

PORTARIA N.º 001/2014, DE 27 de NOVEMBRO DE 2014

Institui o Termo de Políticas
de Patrocínios e Apoios a Eventos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FENAC S/A, no uso da atribuição que
lhe confere o artigo 25, item “a”, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica instituído o Termo de Políticas de Patrocínios e Apoios a Eventos no
âmbito da FENAC S/A e aprovadas suas condições na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO ALZIRO GOMES
Presidente

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E APOIOS DA FENAC S/A

1 – Do Conceito de Patrocínio e de Apoio

Entende-se por patrocínio toda a participação financeira e apoio, concessão de espaço, estrutura e serviços, concedidos a ações e iniciativas de terceiros desde que os mesmos coadunem com os objetivos estatutários, bem como as suas finalidades principais.

2 – Objetivos do Patrocínio e do Apoio

A Fenac S/A somente patrocinará ou apoiará projetos que tenham por objetivo:

Intensificar o conhecimento da marca, agregar valor e conceito a mesma;

Conciliar os interesses institucionais e mercadológicos da empresa;

Criar uma plataforma para estreitar o relacionamento da empresa com seus públicos de interesse;

Exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações que coadunem com os objetivos estatutários da empresa.

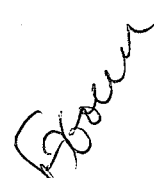
Atrair novos públicos.

3 – Não são passíveis de Patrocínio ou Apoio as atividades que:

- a) Tenham como proponente entidade que não comprove idoneidade fiscal e previdenciária;
- b) Causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- c) Possuam caráter político-partidário;
- d) Sejam desenvolvidas por pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos;
- f) Tenham natureza discriminatória e sectária;

Flora

- g) Sejam organizadas por pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, Empregados da Fenac, sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- h) Sejam organizadas por entidades que possuam empregados em regime de escravidão ou empreguem menores de 16 anos, ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz;
- i) Sejam organizadas por entidades consideradas inadimplentes e/ou inidôneas perante a própria Fenac ou a Administração Pública em geral;
- j) Sejam organizadas por entidades que não tenham apresentado prestação de contas de recursos financeiros anteriormente repassados pela Fenac, ou cujas contas tenham sido rejeitadas pela Fenac;
- k) Que promovam direta ou indiretamente agentes públicos e outras autoridades do setor governamental, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, com a seguinte redação: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência," e seu parágrafo primeiro da constituição federal, com o texto a seguir: "A publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.";
- l) Que tenham como proponentes Órgãos Públicos da Administração Direta ou Indireta, Autarquias ou Fundações públicas **que não sejam vinculadas à produção cultural**; e
- m) Voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens aéreas, terrestres e marítimas, alimentação, transporte particular, combustível, compra de equipamentos e locação de espaços.



4 – Prazos de envio da proposta

As propostas de patrocínio ou de apoio devem ser enviadas, no máximo, até o último dia útil do mês de novembro anterior ao exercício da execução do projeto, para que possam ser analisadas de forma completa.

5 – Critérios de avaliação dos projetos

Projetos que atendam os objetivos citados no item 2, e também os seguintes:

Visibilidade do projeto: público estimado, interesse da mídia e inserções publicitárias da mídia

Clareza de objetivos e metas: projetos que possam ser mensurados em aspectos tangíveis e intangíveis

Área de atuação e local: local onde o projeto acontecerá e segmento de atuação

Retorno de imagem: impacto do projeto na imagem da empresa, reforçando seus valores e responsabilidades

Capacidade técnica do proponente e da equipe

Viabilidade do projeto

Compatibilidade entre custos e benefícios

6 – Do Valor do Patrocínio e a Forma de Apoio

O valor do patrocínio será definido em função das ações a serem patrocinadas pela Fenac, segundo o interesse da mesma e em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária.



A forma de apoio obedecerá a disponibilidade dos serviços colocados à disposição do interessado, podendo ser, exemplificativamente, concessão de espaço, estrutura ou serviços.

6.1 – O recebimento da solicitação de patrocínio ou de apoio não implica a sua aprovação pelo valor, bem ou serviço solicitado. A Fenac reserva o direito de decidir o valor de aporte destinado a cada ação ou a forma de apoio, conforme as contrapartidas oferecidas e mediante negociação entre as partes.

7 – Da fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A análise da solicitação de patrocínio ou de apoio será realizada pelo comitê de patrocínio e apoio da Fenac.

7.1 – Habilitação Jurídica da Beneficiária

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado da entidade, associação civil ou órgão representativo de classe;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova do mandato da diretoria em exercício;
- d) cópia da cédula de identidade dos representantes legais; e
- e) cópia do cartão de CPF dos representantes legais.

7.2 – Regularidade Fiscal da Beneficiária

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade perante a Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS, e

Regulamento da Política de Patrocínios da Fenac S/A



d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3 – Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada, exceto a alínea “b”

7.4 – Os documentos referidos no item 7.2, emitidos sem data de validade pelo órgão competente somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para elaboração do contrato.

8 – Do Plano de Trabalho Simplificado

Além dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, a proponente deverá apresentar o Plano de Trabalho Simplificado assinado pelo representante legal da proponente que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Apresentação: Deve mostrar resumidamente a essência do projeto. A apresentação é parte fundamental do mesmo. Neste item, o patrocinador ou apoiador deve compreender de forma rápida a sua proposta. Deve informar de maneira clara, breve e sucinta, os objetivos gerais, as atividades previstas, os principais profissionais envolvidos e o valor do investimento solicitado.
- b) Justificativa: Informar por que e para que implementar o projeto. Ressaltar aqui o público beneficiado, local de atuação, relevância do projeto, contexto em que se insere o projeto indicando, o que ele agrega ao setor a que está vinculado ou à sociedade.
- c) Objetivos: Descrever os principais objetivos a serem alcançados pelo projeto. O proponente deverá informar o que pretende realizar de maneira clara e sucinta, além de descrever o que pretende atingir.
- d) Público alvo e estimativa do número de pessoas impactadas pela ação;
- e) Período e local da realização;
- f) Cronograma físico-financeiro das atividades previstas;
- g) Proposta de contrapartidas para a Fenac;

Regulamento da Política de Patrocínios da Fenac S/A

- h) Plano de Comunicação: Explicar, brevemente, como você pretende divulgar seu projeto. Deve estar previsto no projeto um plano de comunicação e divulgação (veiculação na mídia impressa e eletrônica, material gráfico para distribuição, assessoria de imprensa etc.).
- i) Indicação de conta corrente e titularidade da beneficiária, banco e agência, para depósito dos recursos; e
- j) Nome do representante legal do proponente, número do documento de identidade, CPF, telefone e e-mail.

9 – Da formalização do Termo de Patrocínio e/ou Apoio

9.1 – As propostas de patrocínio e/ou apoio aprovadas estarão aptas a receber recursos da Fenac na forma de patrocínio, concessão de espaço, estrutura ou serviços no caso de apoio, mediante formalização de contrato entre as partes responsáveis, sendo que as contrapartidas serão discutidas e específicas de cada projeto.

9.1.1 – Todo e qualquer material de comunicação em que a marca da Fenac esteja inserida ou seja citada deve ser submetido à aprovação prévia da área de marketing da Fenac.

9.2 – O repasse do recurso financeiro à beneficiária será efetuado após a assinatura do contrato de patrocínio por ambas as partes, e ocorrerá em duas parcelas sendo 50% depositados em até dez dias úteis da assinatura do contrato e os 50% restantes até dez dias úteis após a comprovação das contrapartidas; ou em parcela única até dez dias úteis após a comprovação das contrapartidas.

9.2.1 – Em ambos os casos, o comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de repasse.

9.3 – São proibidas quaisquer modificações do objeto principal do contrato de patrocínio ou acréscimo no valor repassado pela Fenac.

9.3.1 – Excepcionalmente, e desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, a vigência e a forma de execução do contrato de patrocínio ou de apoio poderão ser alteradas mediante aditamento, baseado nas justificativas de cada caso particular e desde que observadas as demais cláusulas vigentes.

10 – Projetos aprovados pelas Leis Federais

10.1 – A Fenac poderá patrocinar projetos enquadrados e aprovados pelas leis 8.313/91, Lei Rouanet; Lei 11.853/02 (Lei da Solidariedade) para projetos sociais; Lei 11.438/06 (Lei do Esporte) para projetos de natureza esportiva e paradesportiva.

10.2 – Para os patrocínios enquadrados no item anterior, a Fenac não realiza a antecipação de recursos durante o exercício fiscal. Aguarda o final do ano para apuração dos resultados e definição dos projetos que serão patrocinados pela empresa e que receberão o incentivo. (Captação de recurso em conta específica do projeto).

10.3 – Juntamente com a solicitação do patrocínio, o solicitante deverá anexar cópia da publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União.

11 – Da Prestação de Contas

Em todos os projetos patrocinados ou apoiados pela Fenac, é obrigatória a prestação de contas.

11.1 – Todos os patrocinados ou apoiados deverão apresentar os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);

b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto;

Regulamento da Política de Patrocínios da Fenac S/A



- c) exemplar de cada produto gerado (ex.: livros, CDs, DVD, etc.);
- d) fotos do projeto gravadas em CD ou DVD. O responsável pelo projeto deverá registrar o seu andamento até a conclusão com, no mínimo, 10 (dez) fotografias em arquivo digital em alta resolução, com os devidos créditos do fotógrafo e descrição das imagens.
- e) Cópia da nota fiscal do prestador do serviço de cada um dos itens anteriores.

12 – Casos Omissos

Eventuais situações que não estejam previstas no presente regulamento serão resolvidas pelo Comitê de Patrocínio e Apoio da Fenac, mediante ratificação da Diretoria Executiva.

Ribeiro